



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20939777 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GEOPE

1. ÁREAS DEMANDANTES:

- ASTEC - ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO
- ASTED - ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
- CEPROC - CENTRO DE GESTÃO, PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS PROCESSOS
- GEPED - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
- UAILAB - UNIDADE AVANÇADA DE INOVAÇÃO EM LABORATÓRIO DO TJMG

2. OBJETO: Fornecimento de licenças dos softwares Microsoft Visio Professional e Miro Enterprise, com suporte técnico e atualização de versões.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO, NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria Executiva de Informática (DIRFOR) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) desempenha um papel fundamental na gestão e implementação de diversos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo os chamados softwares de prateleira.

Anualmente, a DIRFOR recebe considerável número de solicitações de diversas áreas do Tribunal, atendendo às demandas por diferentes softwares. Esses softwares, essenciais para a eficiência operacional, possuem diversas formas de licenciamento, incluindo licenças perpétuas e o modelo de Software como Serviço (SaaS).

O licenciamento perpétuo é o modelo mais tradicional de licenciamento de software. Ele consiste na aquisição de uma licença permanente, que permite o uso de uma versão específica do software de forma definitiva. No entanto, esse modelo não garante o direito a atualizações de versão. As atualizações de segurança, por outro lado, são fornecidas por tempo indeterminado, geralmente durante todo o ciclo de vida do software, com esse período variando conforme o fabricante e o produto.

O licenciamento na modalidade SaaS (Software como Serviço) funciona basicamente como uma assinatura. Mediante o pagamento, o usuário obtém o direito de usar o software por um período determinado, com atualizações de versão e segurança incluídas. Esses softwares podem ser acessados diretamente por meio de um navegador web ou instalados localmente no computador do usuário. É importante destacar a necessidade de nova contratação ou renovação ao término do período de licenciamento para evitar interrupções no funcionamento dessas ferramentas.

Devido ao considerável volume de demandas ao longo do ano, a Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos (GEOPE), conforme já acordado, realizará duas licitações anuais. Cada licitação abrangerá as licenças dos softwares requisitados até aquele momento, otimizando o processo de aquisição e proporcionando uma abordagem mais estruturada para atender às necessidades crescentes do Tribunal. Essa estratégia visa aprimorar a eficiência e a transparência na gestão de recursos tecnológicos, alinhando-se às exigências dos cenários atuais e garantindo a continuidade operacional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Nesta segunda licitação anual que será realizada, serão observadas as contratações dos softwares demandados até o mês de setembro de 2024 e também demandas não satisfeitas no primeiro certame por não terem obtido sucesso, cujos detalhes apresentamos a seguir.

3.1.1. SOFTWARE A CONTRATAR

3.1.1.1. MICROSOFT VISIO

O Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos (CEPROC), tem como atribuição a atualização e divulgação do organograma institucional para todo o Tribunal. Para cumprir essa atribuição de forma precisa e eficiente, o CEPROC necessita de novas licenças do Microsoft Visio, uma ferramenta reconhecida por sua avançada capacidade na criação de organogramas e relatórios.

A expertise adquirida pelo setor com a utilização de uma licença do software Microsoft Visio, que está instalada e em uso, reforça a escolha pela continuidade do uso desta ferramenta. Sua facilidade de uso aliada à sua robustez no desenvolvimento de representações visuais complexas são atributos fundamentais para garantir a qualidade dos organogramas e relatórios produzidos pelo CEPROC.

A escolha da versão Professional do software se justifica pela sua já adoção no setor, garantindo a compatibilidade e continuidade operacional. Além disso, essa versão oferece recursos avançados essenciais para as suas necessidades, incluindo:

- Modelagem de negócios e processo (BPMN);
- Recursos avançados de colaboração;
- Automação avançada;
- Maior variedade de templates e estilos pré-definidos.

Portanto, a contratação pretendida se torna essencial para a execução das responsabilidades institucionais do CEPROC, permitindo a entrega de organogramas precisos e visualmente representativos da estrutura organizacional, atendendo aos rigorosos critérios de padronização e qualidade estabelecidos pelo Tribunal de Justiça. A obtenção destas novas licenças amplia a capacidade do setor de atender às demandas internas e externas da instituição, garantindo a qualidade e precisão na representação da estrutura hierárquica e das equipes do Tribunal.

Logo, para o atendimento da demanda em questão, o quantitativo a ser contratado e sua distribuição, são:

DEMANDANTE	LICENÇA	QUANTIDADE DE LICENÇAS
CEPROC - CENTRO DE GESTÃO, PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS PROCESSOS	MICROSOFT VISIO PROFESSIONAL	6

3.1.1.2. MIRO

O Miro é uma plataforma de colaboração que oferece um espaço para equipes colaborarem em tempo real, especialmente para atividades como *brainstorming*, criação de diagramas, *design thinking*, gerenciamento ágil de projetos e mais. A ferramenta ainda é conhecida por seus quadros virtuais expansivos, nos quais os usuários podem adicionar notas, desenhos, fluxogramas, mapas mentais e outros elementos visuais.

No início de 2023 foi subscreta a versão mais recente do software Miro Collaboration, em sua versão Business, sendo fornecidas à época, 3 (três) licenças para a Unidade Avançada de Inovação em Laboratório – UAILab e 3 (três) licenças para Gerência de Desenvolvimento e Planejamento Pedagógico – GEPED.

A ferramenta em questão possibilita aos laboratoristas da UAILab, trabalharem com um quadro branco digital voltado para o *brainstorming*, planejamento estratégico e mapeamento de processos, oferecendo uma plataforma mais abrangente para a colaboração em projetos e sessões de ideias. Já para a GEPED, o Miro traz melhorias no desempenho de atividades como a utilização de métodos ativos de aprendizagem nas aulas síncronas, em cursos auto instrucionais e com tutoria, conforme preconizado no Projeto Pedagógico Institucional - PPI, como também melhor eficiência em reuniões, apresentações, projetos e planejamento.

A Assessoria Técnica para o Desenvolvimento de Pessoas (ASTED), solicitou acesso à plataforma Miro para 6 usuários, para colaboração em *brainstorming*, planejamento e organização de ideias visando uma gestão eficaz de projetos.

Já a Assessoria de Padronização e Tecnologias da Informação (ASTEC), solicitou acesso à plataforma Miro para 30 usuários, a serem utilizadas pelas equipes/gerências da DIRFOR para auxílio no desenvolvimento de atividades como *brainstorming*, organização de ideias, mapeamento de processos, elaboração de mapas mentais, dentre outras, considerando a plataforma Miro essencial para apoiar equipes de gerenciamento de projetos, facilitando a colaboração em tempo real na construção de ideias e informações.

A fabricante do software em questão adotou novas políticas de comercialização, que permitem a venda de suas licenças somente através de revendedores autorizados ou diretamente no site do fabricante por meio de cartão de crédito internacional, o que acarretou, devido à necessidade de observação dessa política de vendas, a frustração da licitação nº 009/2024, em seu lote 5, que era específico para este software. Essa política de vendas também restringe a comercialização para corporações apenas da versão Enterprise do Miro.

Para o atendimento da demanda em questão, faz-se necessária a contratação do licenciamento do software Miro, em sua versão Enterprise, para 42 usuários, atendendo assim às requisições apresentadas à DIRFOR. A distribuição das licenças se encontra descritas abaixo:

DEMANDANTE	LICENÇA	QUANTIDADE DE LICENÇAS
------------	---------	------------------------

UAILAB - UNIDADE AVANÇADA DE INOVAÇÃO EM LABORATÓRIO DO TJMG	MIRO ENTERPRISE	5
GEPED - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	MIRO ENTERPRISE	1
ASTED - ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MIRO ENTERPRISE	6
ASTEC - ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	MIRO ENTERPRISE	30

3.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.2.1. MICROSOFT VISIO

- **Criação de Diagramas Profissionais:** Utilização de modelos e formas prontas para criar diagramas de alta qualidade, como fluxogramas, organogramas, mapas mentais e outros.
- **Validação de Diagramas:** Garantia que os diagramas estejam em conformidade com padrões do setor, como BPMN 2.0 e UML 2.5.
- **Colaboração em Tempo Real:** Facilitar a colaboração com outras pessoas, permitindo adicionar e responder a comentários diretamente no Visio
- **Vinculação de Dados:** Vincular diagramas a fontes de dados ativas, tanto internas quanto externas, para criar visualizações dinâmicas e interativas.
- **Anotações e Desenhos:** Desenhar e fazer anotações naturalmente em dispositivos sensíveis ao toque, utilizando uma caneta ou o próprio dedo.
- **Visualizações de Banco de Dados:** Criação diagramas de modelo de banco de dados integrados para representar visualmente a estrutura e os relacionamentos dos dados.

3.2.2. MIRO

A continuidade do uso do software propiciará:

- **Aprimoramento da Colaboração Remota:** será possível manter a colaboração entre equipes que não trabalham em uma mesma localidade, permitindo que todos contribuam em tempo real, independentemente da localização.
- **Facilitação de Brainstorming e Ideação:** o uso do Miro ajuda na geração de ideias, permitindo que equipes colaborem visualmente em quadros infinitos, organizem informações e explorem conceitos de maneira eficiente.
- **Aumento da Produtividade em Reuniões Virtuais:** utilizando os recursos do Miro durante reuniões virtuais, as equipes poderão maximizar a eficiência, capturar ideias, fazer anotações e tomar decisões em tempo real.
- **Desenvolvimento de Mapas Mentais e Fluxos de Trabalho:** o uso do Miro permite a criação de mapas mentais, diagramas de fluxo de trabalho e organogramas, facilitando a visualização e o entendimento de processos complexos.
- **Organização e Gestão de Projetos:** possibilidade da criação de quadros personalizados para gerenciar projetos, tarefas e fluxos de trabalho, facilitando o acompanhamento das atividades e o compartilhamento de informações entre os membros da equipe.
- **Desenvolvimento de Protótipos e Mapas Conceituais:** o uso do Miro pode ajudar na criação de protótipos interativos e mapas conceituais para visualizar e testar ideias antes da implementação

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- Planejamento Estratégico Institucional – PEI
 - MACRODESAFIO: XII Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados
 - Iniciativa: 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Plano de Contratações de 2024: Previsto

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE	ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MÉTRICA	QTDE	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	1	000130974	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT VISIO, VERSAO PROFESSIONAL	Unidade	6	R\$ 4.285,31	R\$ 25.711,86
2	1	000123153	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MIRO, VERSAO ENTERPRISE	Unidade	42	R\$ 1.816,05	R\$ 76.274,10

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1.** Os softwares deverão ser disponibilizados para download do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.
- 6.1.2.** A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas deste edital.
- 6.1.3.** Os serviços de instalação e configuração das licenças ficarão a cargo do TRIBUNAL.
- 6.1.4.** Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.
- 6.1.5.** A versão das licenças de uso dos Softwares propostos deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto.

6.2. CONDIÇÕES ESPECIFICAS

6.2.1. CANVA PARA EQUIPES – LOTE 1

6.2.1.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	MICROSOFT VISIO	PROFESSIONAL, LICENCIAMENTO PERPÉTUO POR VOLUME <ul style="list-style-type: none"> Select Plus, modalidade GIA (Government Integration Agreement).

6.2.1.2. Prazo de licenciamento: Licenciamento perpétuo

6.2.2. MIRO - LOTE 2

6.2.2.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	MIRO	ENTERPRISE

6.2.2.2. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento das licenças.

7. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

- 7.1.** Os softwares deverão ser disponibilizados para download do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.
- 7.2.** A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas.
- 7.3.** Todos os softwares deverão possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões das licenças fornecidas.
- 7.3.1.** As licenças dos softwares que serão contratados na modalidade SaaS, deverão permitir, sempre que houver, atualização de versão. A disponibilização deverá ocorrer imediatamente após a publicação por parte do fabricante.
- 7.3.2.** As licenças dos softwares que serão contratados na modalidade perpétua, deverão permitir, sempre que houver, atualização de versão durante os primeiros 12 meses do licenciamento.
- 7.4.** Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.
- 7.5.** O suporte técnico quanto à solução de problemas será prestado pela fabricante do Software, conforme seus padrões de atendimento.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá prestar o suporte, caso solicitado pelo Tribunal, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 18:00h, através de telefone ou e-mail.

7.6.1. Deverá fornecer suporte para instalação do aplicativo e gerenciamento das licenças, tirando as dúvidas que surgirem por parte da equipe técnica do Tribunal.

7.6.2. Deverá fornecer suporte necessário ao TRIBUNAL, quando da ocorrência de bugs de funcionalidades que impeça a utilização dos softwares contratados, na tentativa de obter sua correção junto à Fabricante, apresentando como resultado, a abertura de chamado junto ao fabricante do software e a previsão de solução.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

8.1. A CONTRATADA deverá seguir os seguintes termos para o NMS:

Nº	SERVIÇO	PRAZO
1	Suporte para instalação do aplicativo e gerenciamento das licenças (item 7.6.1).	1 dia útil.
2	Suporte para obtenção de solução junto ao fabricante, quando da ocorrência de bugs (item 7.6.2).	2 dias úteis.

9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças fornecidas em até 10 dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

9.2. As licenças deverão ser disponibilizadas através de download, direto de um sítio na internet. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao gestor e fiscal do Contrato, no endereço geope@tjmg.jus.br, com cópia para o endereço equipe.software@tjmg.jus.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação, sendo necessário a confirmação explícita de seu recebimento e leitura por um funcionário da GEOPE.

9.2.1. O idioma do software e da documentação técnica deverá ser em português do Brasil. Caso o software e documentação não possuam versões em Português (PTBR), serão aceitas versões em Inglês (Americano)

10. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A comprovação de fornecimento das licenças de uso será realizada por meio de acesso ao sítio restrito entre o TRIBUNAL e o FABRICANTE, onde deverão ser disponibilizadas todas as Chaves de Ativação das licenças ora contratadas, bem como os produtos para download. Os dados de ativação e de acesso a console deverão ser enviados para o endereço geope@tjmg.jus.br, com cópia para equipe.software@tjmg.jus.br

10.1.1. Caso o fabricante do software não possua em seu site uma console para o gerenciamento das licenças, as chaves de ativação deverão ser enviadas para o endereço geope@tjmg.jus.br, com cópia para equipe.software@tjmg.jus.br

10.2. A entrega será considerada como realizada após acesso e validação no sítio restrito entre o TRIBUNAL e o FABRICANTE, ou após o recebimento e validação das chaves de ativação recebidas através do endereço eletrônico.

10.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Conforme padrão do tribunal, acrescentando as cláusulas abaixo:

11.1. O pagamento será único, no ato da disponibilização das licenças.

11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço geope.financieiro@tjmg.jus.br, contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, caso o TRIBUNAL julgue necessário, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

12.2. Executar o objeto, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

12.3. Refazer, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

12.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização do Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto fornecido e/ou o cumprimento das obrigações.

12.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

12.6. Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

12.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

12.7. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes do Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

12.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.10.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

12.11. Manter, durante a vigência do Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

12.11.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

12.12. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

12.13. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões do Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

12.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto do Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes no Contrato.

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.16. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

12.17. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

12.18. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

12.19. Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

12.20. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

12.21. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

12.22. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

12.23. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

12. OBRIGAÇÕES DO TJMG:

13.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

13.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

13.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

13.6. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

13.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

13.8. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

13.9. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

14. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO: Será admitido conforme padrão do tribunal.

14.1. CONSÓRCIO: Será admitido.

14.2. SUBCONTRATAÇÃO: Será admitido, para os serviços que demandem a atuação do fabricante do software.

15. GARANTIA CONTRATUAL: Não será solicitada.

16. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA: Não será solicitada

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência dos contratos, contados a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses.

17.2. Terminado o período de vigência do contrato, caso as licenças ainda se encontrem vigentes, deverá a CONTRATADA prestar os serviços de suporte técnico, conforme indicado no item 7.6, em caráter complementar, até que se complete o prazo final dos licenciamentos.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O gestor do contrato será o servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

19.1.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.2.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

20.2.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do

controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

20.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

20.2.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

22. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Não se aplica

23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

24. HABILITAÇÃO

22.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será solicitada.

22.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será solicitada.

25. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS: Conforme Anexo II (20939778).

26. SANÇÕES

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

d.4. Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

26.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

26.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

26.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 26.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

26.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

26.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

26.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

26.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

26.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021

26.12. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

26.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

26.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

26.15. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Victor Cotta Corrêa, Coordenador(a)**, em 18/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 19/11/2024, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20939777** e o código CRC **DF4AAD67**.
